

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CAU/RS Nº 002/2022 – APOIO INSTITUCIONAL****PARECER CONCLUSIVO  
DA SELEÇÃO DA PROPOSTA**

**Workshop: Estratégias de desenvolvimento econômico e turismo a partir do Patrimônio Cultural**  
Atuaserra - ASSOCIACAO DE TURISMO DA SERRA NORDESTE

Considerando o resultado do Parecer Parcial, emitido pela Comissão de Seleção, e os Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis, consideramos a Proposta:

**APROVADA.**

**DESAPROVADA.**

*Motivo:*

Não foram apresentadas complementações às contrapartidas.

Com relação à norma de organização interna, o documento apresentado pela proponente não encontra amparo no Edital.

Conforme o item 14.1, II, b, iii do Edital, é necessário que a previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade esteja no **ato constitutivo, estatuto social ou contrato social** da pessoa jurídica, com o devido registro nos órgãos competentes (junta comercial, registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso).

***II. Habilitação Jurídica:***

*(...)*

***b) Ato constitutivo, contrato social ou estatuto social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes, em conformidade com o artigo 33 da Lei nº 13.019//2014, contendo:***

*i. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;*

*ii. Que, em caso de dissolução da Proponente, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra entidade de igual natureza, que preencha os requisitos da Lei n.º 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e*

***iii. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.***



**CAU/RS**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul

---

Porto Alegre, 26 de outubro de 2022.

**Jaime Léo Ricachenevsky Martines Soares**  
Coordenador da Comissão de Seleção  
Chamada Pública nº 002/2022